



**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº23/2026**

**PROC. ADM
Nº52/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2026		DATA DA SESSÃO 25/09/2026	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA			
Valor Estimado			
R\$ 13.249,27 (treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Instrumento Contratual	Julgamento	Regime de Execução
Horário das 08:01 h às 10:00h	CONTRATO	Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente; - Ato constitutivo ou documento semelhante; - CNPJ; - Certidão Negativa Municipal da sede da licitante; - Certidão Negativa Estadual; - Certidão Negativa Conjunta Federal; - Certidão Trabalhista; - FGTS;		Requisitos Específicos - Atestado de Capacidade Técnica, com registro ativo e emissão de ART/RRT junto ao CREA/CAU, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 - Termo de Declarações - Modelo Anexo III - Declaração ME/EPP - Modelo Anexo IV	
Exclusiva ME/EPP/MEI	COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA	
SIM, com fundamento no art. 48, I, e art. 49, IV, da LC nº 123/2006	NÃO	NÃO	
Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO			
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: https://cisamunpar.atende.net/cidadao link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 23h59min do dia 22/09/2026 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Sede do Consórcio-CIS: Rua São Paulo, nº150, CEP: 87701-030, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 22/09/2026.		Até 23h59min do dia 22/09/2026 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net ; link: Impugnações Sede do Consórcio-CIS: Rua São Paulo, nº150, CEP: 87701-030, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 22/09/2026.	
Telefone para contato: (44) 3421-5180 e WhatsApp (44) 92004-8034.			





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº23/2026

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, nº 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, nomeia como Agente de Contratação pela portaria nº 33/2026, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR; torna pública a realização de contratação direta eletrônica, **Nº23/2026**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo por objeto a **Contratação de serviço técnico profissional especializado de engenharia civil/arquitetura**

DA SESSÃO PÚBLICA :

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 21/09/2026 até às 08:00 horas do dia 25/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de setembro de 2026, às 08h01min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021.

O aviso desta Dispensa Eletrônica será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> órgão oficial de divulgação do Consórcio, no endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/cidadao> em “Consulta Licitações”, e no endereço www.bll.org.br.

O presente instrumento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br> na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente procedimento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa Contratação de serviço técnico profissional especializado de engenharia civil/arquitetura para elaboração de Projeto Básico de Reforma e Acompanhamento Técnico da Execução da Obra no AME – Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí/PR, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

(ART), por dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal: www.bll.org.br e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão essas últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A presente contratação é EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, com fundamento no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, justificando-se pela natureza comum do serviço, pelo valor de pequena monta e pelo fomento às microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Por se tratar de contratação de projeto básico, o vencedor cederá à Administração todos os direitos patrimoniais de autor sobre os estudos, levantamentos, plantas, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos elaborados, na forma do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração utilizá-los, reproduzi-los e alterá-los livremente, inclusive em futuros procedimentos licitatórios, sem necessidade de nova autorização do autor.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de deslocamento, ou qualquer outro motivo;

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor total do lote.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pelo Consórcio.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Tribunal de contas - Paraná no link: www.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratar ;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam em anexo B do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do upload dos documentos na Bolsa de Licitações e Leilões (BLL COMPRAS).





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações conforme rol elencado no termo de referência, para que estejam vigentes e disponíveis na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 04 HORAS, sob pena de inabilitação

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será formalizado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, tal como nota de empenho ou autorização de compra.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no art. 156, §7º da Lei 14.133.2021.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) o Consórcio poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada neste mesmo procedimento, por inclusão a partir dos teores já conhecidos.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

- 9.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência
- 9.11.1.1.** ANEXO A - Referência de itens que compõem o objeto da contratação
- 9.11.1.2.** ANEXO B - Documentos de Habilitação
- 9.11.1.3.** ANEXO C - Modelo de Relatório de Execução
- 9.11.2.** ANEXO II - Modelo de proposta
- 9.11.3.** ANEXO III - Termo de Declarações
- 9.11.4.** ANEXO IV - Declaração ME/EPP
- 9.11.5.** ANEXO V – Minuta do Contrato;

Paranavaí, 17 de setembro de 2026.

**EDIVAN GUERREIRO BARÃO
DIREÇÃO GERAL DO CIS/AMUNPAR**





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

ANEXO - I Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a contratação de serviço técnico profissional especializado de engenharia civil e/ou arquitetura voltado à elaboração de **Projeto Básico de Reforma** e realização de **Acompanhamento Técnico da Execução da Obra** no prédio onde funciona o Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí (AME), contemplando a recuperação da integridade física e estrutural da cobertura, tratamento e eliminação de infiltrações/mofo, readequações elétricas, pintura geral interna/externa e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme condições, quantitativos e exigências detalhadas neste Aviso e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A discriminação dos itens, quantidades e valores referenciais máximos estimados da contratação encontra-se disposta na tabela a seguir:

Item	Descrição Resumida dos Serviços Técnicos	Unid	Qtd.	Valor Ref.	Unit.	Valor Ref.	Total
01	Elaboração de Projeto Básico de Reforma Edilícia para o AME Paranavaí/PR, contendo levantamento in loco, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro e emissão de ART/RRT.	Unid.	01	R\$7.896,67		R\$7.896,67	
02	Acompanhamento Técnico Profissional Especializado da Execução das Obras de Reforma	Mês	03	R\$1.784,20		R\$ 5.352,60	





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

	no prédio do AME Paranavaí/PR, com fiscalização in loco, orientação técnica à administração, elaboração de relatórios mensais e emissão de ART/RRT de fiscalização (prazo: 3 meses).				
VALOR TOTAL				R\$ 13.249,27	

1.3. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 13.249,27 (treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, obtido mediante regular pesquisa de preços de mercado juntada aos autos do Processo Administrativo vinculado ao DFD nº 024/2026, restando plenamente compatível com o limite estabelecido pelo art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a atualização conferida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí (AME) funciona em imóvel cedido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) há muitos anos. A edificação atende diariamente centenas de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) oriundos de todos os municípios consorciados à AMUNPAR, recebendo um fluxo elevado de pacientes em situação de vulnerabilidade, tais como idosos, crianças de colo, gestantes e pessoas com comorbidades graves. Trata-se de serviço comum de engenharia, fundamentado no art. 75, inciso I, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com critérios e padrões de desempenho aferíveis objetivamente.

2.2. A construção da nova sede própria do AME encontra-se em andamento com execução de apenas 58% (cinquenta e oito por cento), tendo enfrentado intercorrências técnicas e paralisações operacionais, o que impõe a continuidade ininterrupta do atendimento médico na atual estrutura provisória.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

2.3. O imóvel atual apresenta avançado estado de desgaste material, infiltrações pluviais severas e recorrentes provenientes da cobertura, proliferação de mofo e bolor em lajes, forros e paredes, descolamento de películas de pintura e danos em esquadrias. Tais avarias colocam em risco a salubridade das instalações, geram riscos de contaminação cruzada e comprometem gravemente as exigências sanitárias mínimas determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.4. A intervenção corretiva no imóvel possui prioridade altíssima. Em cumprimento à Lei Federal nº 6.496/1977 e à Resolução CONFEA nº 1.025/2009, a contratação de profissional legalmente habilitado em engenharia civil/arquitetura é indispensável para fornecer os subsídios técnicos formais (levantamentos, memórias de cálculo, projetos, especificações e orçamentos) que integrarão a futura licitação das obras de reforma, bem como para fiscalizar a fiel execução dos serviços.

2.5. Da justificativa do preço: A metodologia aplicada para obtenção do preço estimado final para este procedimento foi a média calculada a partir dos valores obtidos na composição de custos unitários através da pesquisa no Banco de Preços, combinado à média de preços dos orçamentos realizados por fornecedores especializados no objeto, estabelecendo assim um valor estimado condizente com o praticado no mercado em atendimento aos critérios da Resolução 25/2023.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço técnico profissional a ser desempenhado pela CONTRATADA compreende 2 (duas) etapas intrínsecas e complementares:

ETAPA 1 — ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE REFORMA:

Foram definidos de forma preliminar:

a) **Recuperação da Cobertura e Estanqueidade Estrutural:** Levantamento in loco de avarias, especificação de reparos/substituição de calhas e rufos metálicos danificados, revisão e substituição integral de telhas quebradas ou deslocadas, correção técnica das infiltrações nas lajes superiores e impermeabilização;

b) **Tratamento e Pintura de Lajes e Forros:** Levantamento e especificações para lixamento, raspagem, aplicação de fundo preparador e pintura acrílica fosca antimoho na cor branco neve em área aproximada de **1.460,00 m²** ;





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

c) **Tratamento e Pintura de Paredes Internas:** Diagnóstico de fissuras e umidade, indicação de emassamento acrílico, aplicação de selador e pintura acrílica lavável nas cores palha e camurça em área aproximada de **3.600,00 m²**;

d) **Tratamento e Pintura de Paredes Externas e Fachada:** Tratamento de trincas externas, hidro-jateamento, aplicação de textura/tinta acrílica para intempéries em muros e fachada frontal em área aproximada de **1.600,00 m²**;

e) **Esquadrias Metálicas:** Levantamento para reparo mecânico, tratamento antiferruginoso (conversor/zarcão) e pintura em esmalte sintético acetinado na cor grafite em **139 (cento e trinta e nove) janelas metálicas**;

f) **Esquadrias de Madeira:** Vistoria, ajustes de fechaduras/dobradiças, emassamento e pintura com esmalte ecológico acetinado na cor branco gelo em **95 (noventa e cinco) portas e batentes de madeira**;

g) **Pisos e Calçadas:** Especificação de demarcação e pintura técnica de pisos cimentados e calçadas externas na cor cinza chumbo com tinta epóxi/acrílica antiderrapante;

h) **Adequações Elétricas e Complementares:** Readequação de tomadas de uso geral e específico, relocação e fixação de eletrocalhas aparentes, remanejamento e fixação de protetores vinílicos de parede (bate-maca);

i) **Entregáveis Formais do Projeto:** o Projeto Básico de Reforma deverá ser entregue completo e conterá, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

1. **Memorial Descritivo** completo da solução projetual, contemplando o diagnóstico da edificação e a descrição das intervenções de recuperação, readequações e pintura;
2. **Especificações Técnicas de Materiais e Serviços**, com indicação de materiais, acabamentos, métodos construtivos e critérios de execução;
3. **Planilha Orçamentária Detalhada**, fundamentada em quantitativos e com referência a tabelas públicas oficiais (SINAPI/SEDU-PR ou equivalentes), acompanhada do devido detalhamento de custos;





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

4. **Cronograma Físico-Financeiro** da execução das obras de reforma, subsidiando a futura licitação da obra;

5. **Documentação gráfica completa** (plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos), em **PDF** para conferência e arquivamento e de **cópia física impressa em escala compatível**, para manuseio pela Administração e juntada no processo de contratação da reforma a ser realizado posteriormente;

6. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de Projeto devidamente quitada.

j) As medidas aproximadas devem ser confirmadas por meio da visita in loco.

ETAPA 2 — ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DA OBRA (3 MESES):

- a) Realização de vistorias técnicas periódicas presenciais na obra de reforma do AME de Paranavaí;
- b) Orientação técnica contínua aos fiscais do Consórcio e aos prepostos da empresa responsável que executará as obras;
- c) Verificação da conformidade dos materiais aplicados e dos serviços executados em estrita observância ao Projeto Básico;
- d) Emissão de Relatórios Técnicos Mensais de Acompanhamento e Fiscalização circunstanciados com registros fotográficos e pareceres sobre medições físicas;
- e) Emissão de ART de Fiscalização/Acompanhamento Técnico de Obra.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Por se tratar de prestação de serviços intelectuais de engenharia, não haverá exigência de amostras.

4.2. O recebimento provisório do Projeto Básico ocorrerá mediante protocolo de entrega física e digital perante a Diretoria Administrativa.

4.3. O recebimento definitivo do Projeto dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após análise de servidor responsável designado pelo Diretor Geral, que avaliará o cumprimento integral dos parâmetros deste Termo.

4.4. Cessão de Direitos Patrimoniais: Conforme determina o art. 93 da Lei nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais sobre os projetos, plantas, cálculos, memoriais e documentos produzidos





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

pertencerão integralmente ao CIS/AMUNPAR, podendo a Administração utilizá-los e adaptá-los irrestritamente em licitações e execuções posteriores.

4.5. A aceitação dos serviços mensais de acompanhamento técnico dar-se-á mediante a entrega e aprovação formal do respectivo Relatório Mensal de Fiscalização.

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O contrato vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar de sua formalização, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O início dos trabalhos dar-se-á em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. O Projeto Básico deverá ser entregue concluído em até **20 (vinte) dias úteis** a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço da Etapa 1.

5.4. O Acompanhamento Técnico terá duração contínua de **03 (três) meses**, vinculando-se à execução da obra decorrente da futura licitação.

5.5. Os serviços serão prestados no prédio do AME de Paranavaí, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2.335, Centro, Paranavaí/PR.

1. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do contrato obedecerá ao seguinte fluxo:

a) Fase I — Diagnóstico e Levantamento: Vistoria in loco no AME Paranavaí, medições métricas, levantamento fotográfico e coleta de dados técnicos;

b) Fase II — Produção Técnica: Elaboração de peças gráficas, memoriais, orçamentos, cronogramas e anotação da ART de Projeto;

c) Fase III — Validação: Apresentação e aprovação pelo CIS/AMUNPAR;

d) Fase IV — Acompanhamento Presencial: Vistorias in loco semanais durante a execução da reforma e emissão de relatórios mensais circunstanciados.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os documentos técnicos integrantes do Projeto Básico deverão ser assinados por profissional devidamente habilitado e serão rejeitados caso apresentem omissões orçamentárias, inconsistências construtivas ou desconformidade com as normas ABNT vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados disponíveis sobre o imóvel, plantas e acessos necessários.

8.2. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato para acompanhamento dos serviços.

8.3. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas.

8.4. Efetuar o pagamento dos valores devidos nos prazos estipulados em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, normas técnicas da ABNT, legislação profissional e normas sanitárias.

9.2. Apresentar ao CIS/AMUNPAR as vias quitadas da ART/RRT de elaboração de projetos e de fiscalização da obra antes do início efetivo de cada etapa.

9.3. Responder civil e administrativamente pela solidez, segurança e precisão dos cálculos e projetos desenvolvidos.

9.4. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.5. Refazer, às suas expensas, quaisquer peças técnicas que apresentem incorreções, omissões ou erros apontados pela fiscalização.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É expressamente **vedada a subcontratação** total ou parcial dos serviços objeto deste instrumento convocatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo CIS/AMUNPAR, competindo-lhes registrar as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das faltas observadas.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. O pagamento do **Item 01 (Projeto Básico)** será efetuado em parcela única, no valor contratado, em até 30 (trinta) dias após a entrega formal, aprovação e aceite definitivo do projeto pela fiscalização, acompanhado da Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. O pagamento do **Item 02 (Acompanhamento Técnico)** será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, mediante a apresentação e ateste do Relatório Mensal de Acompanhamento correspondente a cada mês trabalhado.

13. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período ordinário de execução, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação formal, para assinar o Termo de Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CIS/AMUNPAR poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia defesa, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do CIS/AMUNPAR.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do CIS/AMUNPAR:

Dotação Orçamentária: 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.05.00/**Fonte de Recursos:** 013

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50 — Serviços técnicos profissionais





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

17. DAS REGRAS GERAIS

17.1. A CONTRATADA declara conhecer o local de execução e as peculiaridades do atendimento no AME Paranavaí, não podendo alegar desconhecimento para fundamentar futuros pedidos de alteração contratual.

18. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente Termo de Referência:

ANEXO A - Referência de itens que compõem o objeto da contratação

ANEXO B - Documentos de Habilitação

ANEXO C - Modelo de Relatório de Execução





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

ANEXO A

REFERÊNCIA DE ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS A PARTIR DA MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS NA PESQUISA REALIZADA ENTRE 31/08/2026 E 01/09/2026:

Item	Descrição Resumida dos Serviços Técnicos	Unid	Qtd.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
01	Elaboração de Projeto Básico de Reforma Edifícia para o AME Paranavaí/PR, contendo levantamento in loco, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro e emissão de ART/RRT.	Unid.	01	R\$7.896,67	R\$7.896,67
02	Acompanhamento Técnico Profissional Especializado da Execução das Obras de Reforma no prédio do AME Paranavaí/PR, com fiscalização in loco, orientação técnica à administração, elaboração de relatórios mensais e emissão de ART/RRT de fiscalização (prazo: 3 meses).	Mês	03	R\$1.784,20	R\$ 5.352,60
VALOR TOTAL				R\$ 13.249,27	





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

ANEXO B

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) A proponente deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências do aviso de contratação elencadas abaixo e com validade na data de realização do procedimento bem como assinadas digitalmente.

1.1.Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

a.1) As Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

1.4. DECLARAÇÕES:

- a) **TERMO DE DECLARAÇÕES**, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III**).

b) **Modelo de Declaração** de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

c) **Instrumento de mandato respectivo**: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).

Notas:

a) **Todas as declarações exigidas** deverão ser assinadas com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica emitida pelo sistema do Governo Federal no seguinte link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinaturaeletronica> pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

ANEXO C — MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E DAS PARTES

Identificador	Informações do Processo e Contrato
Contrato Administrativo	Contrato nº _____ / 2026 Processo Administrativo: DFD nº 052/2026
Procedimento	Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) nº 23/ 2026
Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR — CNPJ 73.966.913/0001-30
Contratada	Razão Social: _____ CNPJ: _____
Objeto	Serviço técnico especializado de engenharia civil/arquitetura para Projeto Básico e Acompanhamento Técnico da Reforma do AME Paranavaí/PR
Fiscal Técnico Responsável	_____ CREA/CAU: _____ ART/RRT: _____
Gestor do Contrato	
Competência Referência	Mês de Referência: _____ / 2026 Período: de _____ / _____ / 2026 a _____ / _____ / 2026
Número do Relatório	Relatório Técnico nº _____ (Acompanhamento Mensal Consecutivo)

1.1.1 2. EVOLUÇÃO E SITUAÇÃO FÍSICA DA OBRA

2.1. Fase Construtiva Vigente:

(Ex.: Serviços preliminares e demolições, recuperação estrutural da cobertura, reparo de rebocos e pintura interna, etc.)





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

2.2. Aferição do Avanço Físico:

- Percentual executado no período de referência: _____ %
- Percentual físico acumulado até a presente data: _____ %

2.3. Discriminação dos Serviços Executados no Período:

2.4. Serviços Programados e Não Realizados (Justificativa Técnica):

1.1.2 3. CHECKLIST DE VERIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS

Item	Parâmetro de Conformidade Verificado	SIM	NÃO	N/A
a	Os serviços executados atendem rigorosamente às plantas e memoriais do Projeto Básico?	[]	[]	[]
b	Os materiais entregues e aplicados correspondem às especificações (marcas, normas e laudos)?	[]	[]	[]
c	As exigências sanitárias e prescrições da ABNT aplicáveis à saúde pública estão sendo cumpridas?	[]	[]	[]
d	A recuperação de calhas, rufos e impermeabilizações eliminou os pontos críticos de infiltração?	[]	[]	[]
e	As diretrizes de medicina e segurança do trabalho (NRs) estão sendo observadas no canteiro?	[]	[]	[]
f	O ritmo de produção guarda compatibilidade com o cronograma físico-financeiro pactuado?	[]	[]	[]





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

g	O canteiro está desprovido de pendências impeditivas ao regular andamento das frentes de obra?	[]	[]	[]
----------	--	-----	-----	-----

Observações e Justificativas dos Itens com Resposta "NÃO":

1.1.3 4. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, NOTIFICAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

Nº	Data	Descrição da Ocorrência / Não Conformidade	Providência Determinada	Prazo	Status
01	___/___/26			___ dias	Pendente [] Atendida []
02	___/___/26			___ dias	Pendente [] Atendida []
03	___/___/26			___ dias	Pendente [] Atendida []

1.1.4 5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE EVOLUÇÃO DOS TRABALHOS

Foto Nº	Data do Registro	Ambiente / Instalação	Descrição da Intervenção Fotografada	Avaliação Técnica
01	___/___/2026	_____		Conforme [] Inconforme []
02	___/___/2026	_____		Conforme [] Inconforme []
03	___/___/2026	_____		Conforme [] Inconforme []





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

				[]
04	____/____/2026	_____		Conforme [] Inconforme []

Nota técnica: Deverão ser anexadas a este relatório as imagens fotográficas coloridas em alta resolução, com identificação precisa do local, data da captura e ângulo de visualização que comprovem a evolução física da obra e a resolução de não conformidades. (Os dados deverão ser compartilhados digitalmente).

1.1.5 6. PARECER CONCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

7.1. Deliberação sobre a Medição do Período:

[] **APROVAR** integralmente para fins de liquidação e pagamento da parcela correspondente.

[] **APROVAR COM RESSALVAS** (condicionando a liberação ao saneamento apontado no item 4).

[] **REPROVAR** a medição em virtude de desconformidades técnicas graves ou inexecução contratual.

7.2. Determinações e Metas para o Próximo Período:

1.1.6

8. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

Paranavaí/PR, _____ de _____ de 2026.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

À

DIRETORIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
(CIS/AMUNPAR)

Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) nº ____/2026 — Processo nº ____/2026

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL / NOME EMPRESARIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: (____) _____ | **E-MAIL:** _____

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ | Agência: _____ | Conta Corrente: _____

CHAVE PIX:

REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA:

CPF: _____ | **CARGO:** _____

Item	Descrição Resumida dos Serviços Técnicos	Unid	Qtd.	Valor Ref.	Unit.	Valor Ref.	Total
01	Elaboração de Projeto Básico de Reforma Edilícia para o AME Paranavaí/PR, contendo levantamento in loco, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro e emissão de ART/RRT.	Unid.	01				
02	Acompanhamento Técnico Profissional Especializado da	Mês	03				





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

	Execução das Obras de Reforma no prédio do AME Paranavaí/PR, com fiscalização in loco, orientação técnica à administração, elaboração de relatórios mensais e emissão de ART/RRT de fiscalização (prazo: 3 meses).				
VALOR TOTAL					

Valor Global por Extenso:

Declaramos que:

1. O prazo de validade da presente proposta comercial é de **90 (noventa) dias** a contar de seu envio.
2. Nos valores apresentados estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de emissão de ART/RRT, deslocamentos, transportes e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
3. Concordamos integralmente com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome / CPF / Cargo





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

- a) CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios para a contratação;
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta contratação. **Está plenamente capacitado** a efetuar a prestação dos serviços, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d)** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- e)** Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

f) Que a proposta apresentada para participar desta contratação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
RG/CPF: _____

¹Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta contratação direta, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaro, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo de contratação direta.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº. _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA
CIVIL/ARQUITETURA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
SERVIÇOS/AMUNPAR
(CIS/AMUNPAR) E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, nº 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado à Rua Padre Antônio Vieira, nº 438 - Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, Cep: 87.710-030.

CONTRATADA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____; portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

têm entre si justo e avençado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo Administrativo vinculado ao DFD nº 024/2026 e do Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

nº 23/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia civil/arquitetura para a elaboração de **Projeto Básico de Reforma** e realização de **Acompanhamento Técnico da Execução da Obra** no prédio onde funciona o Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí (AME), contemplando recuperação da cobertura, eliminação de infiltrações e mofo, readequações elétricas, pintura geral e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), consoante detalhado no Termo de Referência e na proposta homologada.

Paragrafo Primeiro: Em cumprimento ao art. 93 da Lei nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais de autor sobre os projetos e peças técnicas elaboradas pela CONTRATADA ficam cedidos total e definitivamente ao CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços técnicos serão executados nas dependências do prédio do AME de Paranavaí, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2.335, Centro, Paranavaí/PR, bem como no escritório técnico da CONTRATADA para a elaboração das peças projetuais.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ _____** (), fixo e irrevogável, discriminado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida dos Serviços Técnicos	Unid	Qtd.	Valor Ref.	Unit.	Valor Ref.	Total
01	Elaboração de Projeto Básico de Reforma Edilícia para o AME Paranavaí/PR, contendo levantamento in loco, memorial	Unid.	01				





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

	descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro e emissão de ART/RRT.				
02	Acompanhamento Técnico Profissional Especializado da Execução das Obras de Reforma no prédio do AME Paranavaí/PR, com fiscalização in loco, orientação técnica à administração, elaboração de relatórios mensais e emissão de ART/RRT de fiscalização (prazo: 3 meses).	Mês	03		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do **Item 01 (Projeto Básico)** será efetuado em **parcela única** após a entrega protocolada e o aceite definitivo do projeto por parte da fiscalização técnica do CONTRATANTE.

4.2. O pagamento do **Item 02 (Acompanhamento Técnico)** será efetuado em **03 (três) parcelas mensais**, vinculadas à apresentação e aprovação do correspondente Relatório Técnico Mensal de Fiscalização.

4.3. Os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão do ateste na respectiva Nota Fiscal, mediante depósito bancário ou PIX em conta titular da CONTRATADA, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços iniciará em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento formal da Ordem de Serviço.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

5.2. O prazo de entrega do Projeto Básico de Reforma será de até **20 (vinte) dias úteis** contados da Ordem de Serviço da Etapa 1.

5.3. O prazo de Acompanhamento Técnico da Obra será de **03 (três) meses**, coincidente com o cronograma da futura empresa executora da reforma.

CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas contratuais decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do CONTRATANTE:

Dotação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo formal por motivo justificado, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar com zelo, perícia e rigor técnico o objeto pactuado, responsabilizando-se tecnicamente perante o CREA/CAU e perante o CONTRATANTE.

8.2. Registrar e comprovar a quitação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos serviços contratados antes do início de cada etapa.

8.3. Manter durante a execução do contrato o responsável técnico indicado na habilitação.

8.4. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros durante a realização dos serviços.

8.5. Não transferir ou subcontratar o objeto, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações do AME Paranavaí.

9.2. Fornecer documentos e informações técnicas existentes pertinentes ao imóvel.

9.3. Fiscalizar a execução dos serviços e atestar formalmente os documentos e medições





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

apresentadas.

9.4. Efetuar o pagamento dos valores faturados em conformidade com as condições estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

10.1. A fiscalização e a gestão da execução do presente Contrato serão desempenhadas pelos seguintes servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE:

Nome do Fiscal / Gestor	Categoria Funcional	Matrícula Funcional
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	Gestora Contratual	Matrícula nº _____
SIDINEIA TRAVAIN	Fiscal Administrativa	Matrícula nº _____
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	Fiscal Técnico / Operacional	Matrícula nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa moratória de 0,5% ao dia, multa compensatória de até 20% sobre o valor do contrato, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes comprometem-se a cumprir os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), tratando os dados unicamente para a finalidade de execução das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente, judicialmente ou de comum acordo entre as partes, observados os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES

14.1. Toda e qualquer alteração contratual será processada na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e lavratura de competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 12.807/2025, do Regulamento Interno do CIS/AMUNPAR e subsidiariamente pelas regras do Direito Civil brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE UTILIZAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Em consonância com o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma definitiva, gratuita, irrevogável e irretratável, sem limitação territorial ou temporal, todos os direitos patrimoniais de autor relativos aos estudos, levantamentos, plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas, relatórios e demais documentos técnicos elaborados em decorrência do presente contrato.

16.2. Em razão da cessão, o CONTRATANTE poderá utilizar, reproduzir, modificar, adaptar e incorporar os referidos documentos em futuros procedimentos licitatórios e contratos de execução das obras de reforma do AME de Paranavaí, inclusive licitando-os e disponibilizando-os a terceiros, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA ou pagamento adicional de qualquer natureza.

16.3. A cessão não afasta a autoria e a responsabilidade técnica do profissional habilitado (CREA/CAU) pelos documentos elaborados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção, solidez e adequação técnico-normativa do projeto, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da legislação profissional aplicável.

16.4. A presente cláusula aplica-se igualmente aos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidos perante o CAU, quando for o caso.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA
Nº 23/2026
PROC. ADM
Nº 52/2026**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Paranavaí/PR, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

